

PROJETO DE LEI Nº 00027/18

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO”, a ser comemorado no dia 30 de novembro.

Autor: PROFESSORA JOANA D’ARC

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO” a ser comemorado no dia 30 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Francisco Lopes Gonçalves Correia”
em 24 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA JOANA D’ARC
Vereadora-autora

JD/eo

JUSTIFICATIVA:

A instituição do "Dia do Evangélico" dá-se principalmente pelo reconhecimento da sociedade ao trabalho que esses homens e mulheres que desenvolvem em prol da assistência social, da luta pela preservação da família e na formação de cidadãos com elevados conceitos religiosos, éticos, morais e sociais.

Em Presidente Prudente estima-se que existam cerca de 60 mil evangélicos, que frequentam mais de 40 templos semanalmente.

Há de se reconhecer o grande trabalho na área social, sempre procurando levar aos menos favorecidos o mínimo de condições de vida e fé para superar as dificuldades da vida.

A luta pela preservação da família é uma grande bandeira do povo evangélico, em uma sociedade em que os valores morais, a cada dia que passa se torna mais e mais corrompidos.

Sempre procurando implantar os conceitos da Bíblia, para a formação da família, buscando adequá-la às profundas transformações sociais, levando os homens a viver uma vida em torno da família, onde encontra equilíbrio emocional e objetivos na vida.

Plenário “Dr. Francisco Lopes Gonçalves Correia”
em 24 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA JOANA D’ARC
Vereadora-autora